



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Constitui Grupo de Trabalho para Revisão do Plano de Transformação Digital da Presidência da República – PTD/PR.

**O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.433, de 21 de julho de 2020, e com base no disposto no art. 7º, **resolve**:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho vinculado ao CGD/PR e composto por servidores da Presidência e da Vice-Presidência da República, incumbido de revisar o Plano de Transformação Digital (PTD) da Presidência da República – PTD/PR.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem tal Grupo de Trabalho:

a) da Secretaria-Geral da Presidência da República, que o coordenará:

- Nelson Gonçalves Rezende, Titular; e
- Inálio Sena Corrêa, Suplente.

b) do Gabinete Pessoal do Presidente da República:

- Carlos Alberto da Silva, Titular; e
- Tony Marcos Souza Reis, Suplente.

c) do Assessoria Especial do Presidente da República:

- Ronaldo França Navarro, Titular; e
- Geraldo Antônio Gomes Leite, Suplente.

d) da Casa Civil da Presidência da República:

- Gabifran Coelho de Souza, Titular; e
- William Ribeiro da Silva, Suplente.

e) da Secretaria de Governo da Presidência da República:

- Ricardo de Assis Teixeira, Titular; e
- Vitor Poubel da Silva, Suplente.

f) do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

- Gerson Vargas Ávila, Titular; e
- Carlos Eduardo de Azevedo, Suplente.

g) da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República:

- Igor de Moura Leite Moreira, Titular; e
- Nilo Flávio Rosa Campos Júnior, Suplente.

h) da Vice-Presidência da República:

- Alexandre de Assis Lauria, Titular; e
- Willian Giuliano dos Prazeres, Suplente.

i) da Secretaria de Controle Interno:

- Breiner Araujo Queiroz, Titular; e
- Valdir Campoi Junior, Suplente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a entrega da minuta do Plano de Trabalho, o qual deverá ser elaborado em um prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIO FERNANDES**  
Presidente do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação  
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernandes, Presidente do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação da Presidência da República**, em 17/08/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3569815** e o código CRC **2DE3FF7C** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)